

Maria de Fátima Miguel Vieira.
 Maria de Jesus Nascimento Brito.
 Maria Leonor Serra Paulo Fernandes Carçoço.
 Marisa Cristina Gonçalves Agostinho.
 Marta Luísa Jerónimo de Sousa.
 Nélia da Conceição Nunes.
 Nuno Manuel Domingos Martins.
 Raquel Borges Barbosa Grande.
 Ricardo Jorge Vieira Salvador.
 Rui Pedro Ângelo da Cruz.
 Suzel da Conceição Nunes Susana.
 Tânia Miguel Nunes Alves.
 Zélio Marcos dos Santos Silva.

Candidatos excluídos por terem obtido valoração inferior a 9,5 valores na entrevista de avaliação de competências:

Ana Rita Coelho Reis.
 Maria Paula Fernandes Ribeiro França.

4 de Fevereiro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal,
Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.

302888091

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 4450/2010

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 29 de Dezembro de 2009, e ao abrigo do n.º 2 do art.º 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi determinada a anulação do Procedimento Concursal Comum para Contratação de Quatro Técnicos Superiores no Regime de Contrato Individual de Trabalho a Termo Resolutivo Certo — Docentes de Inglês para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2009, aviso n.º 15284/2009, pelos motivos referidos no referido despacho.

Paços do Município, 18 de Fevereiro de 2010. — A Vereadora com Competência Delegada, *Marisa Rodrigues Santos.*

302938805

Aviso n.º 4451/2010

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 29 de Dezembro de 2009, e ao abrigo do n.º 2 do art.º 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi determinada a anulação do Procedimento Concursal Comum para Contratação de Três Técnicos Superiores no Regime de Contrato Individual de Trabalho a Termo Resolutivo Certo — Docentes de Música para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2009, aviso n.º 15283/2009, pelos motivos referidos no referido despacho.

Paços do Município, 18 de Fevereiro de 2010. — A Vereadora com Competência Delegada, *Marisa Rodrigues Santos.*

302938579

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso n.º 4452/2010

Armando Jorge Mendonça Varela, Presidente da Câmara Municipal de Sousel, torna público que, a revogação do artigo 50.º do “Regulamento de Taxas, Licenças, Autorizações, Compensações e Outros Rendimentos”, foi aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal em 23 de Dezembro de 2010.

Para geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Sousel, 28 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela.*

302880388

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 4453/2010

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, vereadora da área de recursos humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

1 — Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99,

de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho da vereadora da área de recursos humanos de 12 de Dezembro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para um lugar do grupo de pessoal técnico-profissional, carreira de fiscal municipal, categoria de técnico profissional especialista, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

2 — Prazo de validade — o concurso cessa com o provimento da vaga existente.

3 — Área funcional — compete ao titular do lugar a prover as funções constantes do Despacho n.º 20/94, *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Maio de 1994.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, do Código do Procedimento Administrativo e da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — O local de trabalho situa-se na área do município de Viana do Castelo.

6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

7 — De acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e posteriores actualizações, ao lugar a prover corresponde o escalão 1, índice 269, 923,42 €.

8 — Requisitos de candidatura:

8.1 — Os requisitos gerais de admissão são os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho.

8.2 — Requisitos especiais — titularidade de 3 anos de tempo de serviço classificados de *Muito bom* ou de 5 anos classificados de *Bom*, na categoria de fiscal municipal principal, conforme estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando que se trata de uma carreira subsistente, nos termos da Lei n.º 12-A/2009, de 22 de Janeiro, novo regime de carreiras, vínculos e remunerações.

9 — Métodos de selecção: prova teórica escrita de conhecimentos (PC1), avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção.

9.1 — Entrevista profissional de selecção (E), prevista no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

9.2 — O programa da prova teórica escrita de conhecimentos terá a duração de três horas, constituída por matérias de âmbito específico e geral relacionadas com as funções a concurso:

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; na redacção conferida pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro (regime geral das contra-ordenações);

Deontologia profissional — Carta de Ética — Dez Princípios Éticos da Administração Pública, Secretaria-Geral da Modernização Administrativa;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Competências e atribuições das autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (republicação com alterações da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro);

Constituição da República Portuguesa.

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

9.3 — Avaliação curricular (AC): será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + 4EP + FP + 2CS/AD}{8}$$

9.3.1 — Habilitações académicas (HA):

- a) Possuir curso de formação profissional, 3 anos — 20 valores;
- b) Possuir curso de formação profissional, 18 meses — 18 valores;
- c) Possuir o 11.º ano de escolaridade/equivalente — 16 valores;
- d) Possuir o 9.º ano de escolaridade — 15 valores.

9.3.2 — Experiência profissional (EP): será valorizada segundo os seguintes critérios:

Por cada ano de exercício efectivo de funções, correspondentes ao do lugar a prover (LP) serão atribuídos 2 valores, até ao máximo de 20 valores;

Por cada ano de exercício efectivo de funções prestado em categoria da área de recrutamento para o lugar a prover (AR) serão atribuídos 3 valores, até ao máximo de 20 valores;

Por cada ano de exercício efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto (AA) serão atribuídos 2 valores, até ao máximo de 20 valores.

$$EP = \frac{LP + AR + AA}{3}$$

9.3.3 — Formação profissional (FP): será valorizada de acordo com os seguintes critérios:

Frequência de cursos, acções de formação e estágios sem avaliação final ou com avaliação qualitativa (FSA), com relevância para o lugar a prover — por cada dia de formação (correspondendo cada período de seis horas a um dia) serão atribuídos 0,5 valores, até ao máximo de 20 valores;

Frequência de cursos, acções de formação e estágios com avaliação final quantitativa (FCA).

A pontuação será calculada através da divisão do somatório das respectivas notas finais pelo número de participações.

$$FP = \frac{2 FSA + 3 FCA}{5}$$

9.3.4 — Classificação de serviço A) avaliação de desempenho B):

A) O factor classificação de serviço (CS), anterior ao SIADAP (se aplicável), resultará da conversão, por aplicação da regra três simples, da escala de 0 a 10 na escala de 0 a 20 e corresponderá à média aritmética das classificações obtidas no módulo temporal revelável para efeitos de concurso;

B) Avaliação de desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ao abrigo do SIADAP:

B.1) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Conversão das menções qualitativas em valores:

Desempenho *Insuficiente* — 5 valores;
Desempenho de *Necessita de desenvolvimento* — 10 valores;
Desempenho *Bom* — 15 valores;
Desempenho *Muito bom* — 18 valores;
Desempenho *Excelente* — 20 valores.

B.2) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Conversão das menções qualitativas em valores:

Desempenho *Inadequado* — 5 valores;
Desempenho *Adequado* — 12 valores;
Desempenho *Relevante* — 20 valores.

9.4 — Entrevista profissional de selecção (E): a entrevista deve ser realizada de modo a permitir avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos concorrentes para o lugar a prover e incluir os seguintes aspectos gerais:

a) Preocupação pela valorização e actualização profissional, que tem por objectivo detectar as capacidades do concorrente para resolver casos pontuais (hipoteticamente determinados e de forma comum a todos os concorrentes) que possam ocorrer no exercício das funções do lugar posto a concurso;

b) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico, que tem por objectivo avaliar, através de intervenções oportunas, a capacidade de comunicação, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento ou fuga na abordagem dos problemas.

Cada membro do júri atribuirá a valoração, até 20 valores, de cada critério objecto da entrevista ao concorrente, que através de média aritmética simples conduzirá a uma classificação.

9.5 — Classificação final: os resultados obtidos por aplicação dos métodos de selecção são traduzidos na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, conforme disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

A classificação final será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3 PCI + 3 AC + 2 E}{8}$$

em que:

CF = classificação final;
PCI = prova teórica escrita de conhecimentos;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista.

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo de candidatura Mod.122/1, a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal, o qual deve vir acompanhado do *curriculum vitae*, assim como da restante documentação pessoal e profissional e poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Os documentos comprovativos das situações a que se refere o n.º 8.1 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência.

11 — O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — director de Departamento de Administração Geral, Dr. Luís Filipe Neiva Marques.

Vogais efectivos:

Directora do Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente, Arqt.ª Isabel Maria Viana Ferreira Rodrigues.

Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projecto, Arqt.º Paulo Alexandre Monteiro Vieira.

Vogais suplentes:

Chefe da Divisão de Licenciamento de Obras, Dr.ª Diana Marília Almeida Carvalho Bezerra Novo.

Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Arqt.º José Luís Pereira Esteves.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Fevereiro de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, Ana Margarida Ferreira da Silva.

302955134

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Edital n.º 147/2010

Faz-se público que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 10/02/2010, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta do “projecto de regulamento da Loja Social” e submeter, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

A referida proposta encontra-se à disposição do público para consulta, nos Serviços de Atendimento ao Público da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente e no sítio oficial do Município na Internet em www.vilanovadefamalicao.org.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Vila Nova de Famalicão, 22 de Fevereiro de 2010 — O Presidente da Câmara Municipal, Armindo B. A. Costa, Arq.

Projecto de regulamento da Loja Social

Preâmbulo

Com a emergência de novos processos de exclusão social e a persistência de fortes desigualdades sociais, subjacentes à problemática da pobreza estrutural, é premente uma política social, activa e eficaz nas suas medidas de intervenção. São esses novos âmbitos que nos obrigam a repensar o futuro das políticas sociais e o papel das diferentes instituições no combate à exclusão social.

O Município de Vila Nova de Famalicão promove, em articulação com os demais parceiros, medidas de âmbito social direccionadas para as populações mais carenciadas, bem como respostas sociais inovadoras e sustentáveis.

Assim sendo, a Rede Social tem um papel fundamental num contexto de afirmação de políticas sociais activas, para o esforço da erradicação e atenuação da pobreza e da exclusão social.